

LEI MUNICIPAL Nº. 2.069/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2020

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2020, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.642.720,00 (Quinze milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Art.2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.442.720,00
1100.00.00	Receita Tributária	415.800,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	55.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	77.150,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	00,00
1500.00.00	Receita Industrial	00,00
1600.00.00	Receita de Serviços	493.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	13.901.250,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	500.520,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.442.720,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	0,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	15.642.720,00
9700.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	-2.542.000,00
	TOTAL	15.642.720,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	15.014.220,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.808.400,00

3.2	Juros e Encargos da Dívida	57.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.148.820,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	15.014.220,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	508.500,00
4.4	Investimentos	336.500,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	172.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	508.500,00
	Reserva de Contingência	120.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	15.642.720,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2020, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2020, sem onerar o artigo anterior:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

IX - suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

Art.6º - Ficam contempladas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 24 do mês de outubro de 2019.

ItacirHochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LeocirMorandin

Coordenador de Administração e Planejamento